

1413/2024 de 18/10/2024, D.O.E 36010 de 28/10/2024, PAD nº 8420/2024-CGP/SEAP;
0178/2025 de 22/01/2025, D.O.E 36120 de 31/01/2025, PAD nº 8521/2025-CGP/SEAP;
0241/2025 de 31/01/2025, D.O.E 36.123 de 04/02/2025, PAD nº 8544/2025-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1259268

PORTARIA Nº 1236/2025-CGP/SEAP

Belém/PA, 20 de outubro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a não extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, MS nº 7.066, 7.435 e 8.877);
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão, conforme justificado pelo Presidente da comissão através do Ofício Interno nº 1156/2025-CGP/SEAP, nos termos do Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP e do art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU/PA c/c art. 83 da Lei nº 8.972/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS:
1073/2025-CGP/SEAP de 03/09/2025, publicada no DOE nº 36.354 de 05/09/2025, SAD nº 7973/2024-CGP/SEAP;
1073/2025-CGP/SEAP de 03/09/2025, publicada no DOE nº 36.354 de 05/09/2025, SAD nº 8002/2024-CGP/SEAP;
1073/2025-CGP/SEAP de 03/09/2025, publicada no DOE nº 36.354 de 05/09/2025, SAD nº 8008/2024-CGP/SEAP;
1073/2025-CGP/SEAP de 03/09/2025, publicada no DOE nº 36.354 de 05/09/2025, SAD nº 8685/2025-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor Metropolitano

Protocolo: 1259274

PORTARIA Nº 1242/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de outubro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotado do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494, 22.656 e RMS nº. 6.757, 10.464);
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das comissões abaixo relacionados, conforme justificado pelo respectivo presidente através do ofício Interno nº. 1165/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 208, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, e 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 dias úteis, as seguintes PORTARIAS:
0984/2023 de 17/11/2023, DOE 35616 de 21/11/2023, PAD nº. 7799/2023-CGP/SEAP;
1002/2023 de 01/12/2023, DOE 35631 de 01/12/2023, PAD nº. 7813/2023-CGP/SEAP;
0005/2024 de 05/01/2024, DOE 35681 de 15/01/2024, PAD nº. 7917/2024-CGP/SEAP;
0097/2024 de 18/01/2024, DOE 35693 de 26/01/2024, PAD nº. 7942/2024-CGP/SEAP;
0413/2024 de 10/04/2024, DOE 35784 de 16/04/2024, PAD nº. 8077/2024-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1259269

PORTARIA Nº 1241/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de outubro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotado do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494, 22.656 e RMS nº. 6.757, 10.464);
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das comissões abaixo relacionados, conforme justificado pelo respectivo presidente através do ofício Interno nº. 1164/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 208, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, e 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 dias úteis, as seguintes PORTARIAS:
799/2023 de 02/10/2023, DOE 35566 de 05/10/2023, PAD nº. 7714/2023CGP/SEAP;
817/2023 de 02/10/2023, DOE 35568 de 06/10/2023, PAD nº. 7726/2023CGP/SEAP;
825/2023 de 03/10/2023, DOE 35568 de 06/10/2023, PAD nº. 7731/2023-CGP/SEAP;
831/2023 de 06/10/2023, DOE 35574 de 16/10/2023, PAD nº. 7734/2023-CGP/SEAP;
857/2023 de 06/11/2023, DOE 35600 de 08/11/2023, PAD nº. 7746/2023-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1259270

PORTARIA Nº 1240/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de outubro de 2025

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotado do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494, 22.656 e RMS nº. 6.757, 10.464);

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das comissões abaixo relacionados, conforme justificado pelo respectivo presidente através do ofício Interno nº. 1163/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 208, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, e 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 dias úteis, as seguintes PORTARIAS:
199/2023 de 23/02/2023, DOE 35310 de 03/03/2023, PAD nº 7414/2023-CGP/SEAP;
200/2023 de 23/02/2023, DOE 35310 de 03/03/2023, PAD nº 7415/2023-CGP/SEAP;
196/2023 de 23/03/2023, DOE 35310 de 03/03/2023, PAD nº 7411/2023-CGP/SEAP;
202/2023 de 24/02/2023, DOE 35302 de 27/02/2023, PAD nº 7417/2023-CGP/SEAP;
062/2023 de 16/01/2023, DOE 35260 de 19/01/2023, PAD nº 7348/2023-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1259272

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA

PORTARIA Nº 390 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA de nº 360/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12.08.2024, c/c o Artigo 35, do Decreto nº 1.434, de 13 de Dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO:

A necessidade de centralizar os Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias em um único local, dotado de infraestrutura e secretaria, de forma a agilizar o procedimento investigativo dos eventuais ilícitos;

Que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento legalmente previsto para o exercício controlado do poder e competência que a Administração Pública tem de impor modelos de comportamento a seus servidores, com a finalidade de manter a regularidade na execução e prestação dos serviços públicos, podendo ao final, resultar ou não, na aplicação de sanção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a função de apurar responsabilidades de servidores, por anunciada de infração praticada no exercício de suas atribuições e retomar o regular e eficiente funcionamento da Administração Pública Estadual.

Art. 2º - As denúncias e demais notícias de irregularidades, nos termos do Art. 1º, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura serão autuadas em processo próprio para apuração e encaminhadas ao Gabinete do Secretário Adjunto para conhecimento, determinando providência à realização da investigação;

§Primeiro – O juízo de admissibilidade das denúncias referente a irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura poderá ser precedido com diligências que o fundamento, observando o prazo prescricional para aplicação de penalidade relativa ao fato denunciado, em tese.

§Segundo – O processo deverá ser arquivado, quando a possibilidade de ocorrência de infração disciplinar restar, desde logo, afastada quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou a possibilidade de sua ocorrência puder ser, desde logo afastada.

Art. 3º - Para cumprimento no disposto no Art. 1º, constituir a Comissão Processante composta pelos (as) servidores (as) REGINALDO SANTIAGO FERREIRA, matrícula n.º 57188512/ 2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Cultural, que a presidirá; SANDRA LUCIA AMARAL CARVALHO, matrícula n.º 32077/ 1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, e MARCELO NONATO GOMES LAREDO, matrícula n.º 57191489/ 1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Cultural, todos servidores estáveis e integrantes do quadro da Secretaria de Estado de Cultura.

I – Incluir entre os membros da Comissão, a servidora CÁSSIA SANTOS DA ROSA, matrícula n.º 57203405/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, que deverá sempre substituir o presidente em seus impedimentos.

II – Designar, na condição de suplentes os seguintes servidores:

-CILENE DAS MERCES BARRETO NABIÇA, matrícula n.º 57174354/ 2, ocu-